





# ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU

# EDITAL 035.2014 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A) ARQUITETURA HOSPITALAR - HCU-UFU

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 21/12/2012, registrada sob Nº. 2651653 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no Setor de Arquitetura Hospitalar do HCU/UFU.

### 1 – Descrição da vaga

Para Estudantes do curso de:	Vagas	Local do estágio
Arquitetura e Urbanismo	02	Arquitetura Hospitalar do HCU/UFU

## 2 – Descrições da área

## 2.1. Descrições das atividades que serão desenvolvidas no estágio

- Desenvolver projetos de arquitetura e mobiliários em AUTOCAD;
- Executar levantamentos de áreas e atualização de projetos;
- Realizar visitas esporádicas ao hospital conveniado em Capinópolis.

#### 3 - Perfil do candidato

3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde.





- 3.2. Ser aluno do 7º ao 9º período do curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.3. Ter conhecimentos e habilidades em AUTOCAD.

#### 4 - Inscrições

- 4.1. Período de inscrição: 23/07/2014 à 30/07/2014;
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com, ESTÁGIO ARQUITETURA contendo currículo em arquivo PDF com assunto HOSPITALAR. Os currículos deverão conter obrigatoriamente telefone de contato e e-mail.

#### 5 - Informações adicionais

- 5.1. O estágio terá duração de 6 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;





- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 5.3 Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5.4 O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (para estágio não obrigatório), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor mensal de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 5.5 O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de R\$ 125,40 (cento e vinte cinco reais e quarenta centavos) a ser pago pela CONCEDENTE, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.
- 5.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
- 5.7 A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e entrevista.
- 5.8 O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.
- Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto 5.9 interno na modalidade de bolsa.





- 5.10 Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em CONTA CORRENTE em nome do titular no BANCO DO BRASIL. É OBRIGATÓRIO o estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.
- 5.11 Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo a GDHS convocar o próximo candidato aprovado da lista. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
  - Cópia do RG e CPF;
  - Uma foto 3X4 recente;
  - Cópia do Cartão de vacina atualizado
- 5.12 O presente Edital poderá ser Cancelado a qualquer momento, mediante publicação http://www.editais.ufu.br/discente, antes da efetivação da seleção dos no candidatos.
- 5.13 A presente seleção terá validade de 6 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.
- 5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <a href="http://www.editais.ufu.br/discente">http://www.editais.ufu.br/discente</a>

Uberlândia, 22 de julho de 2014.

DR. ALAIR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Executivo da FAEPU